PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL

ATO GVP/COR/TRT16 Nº 04/2026

Dispõe sobre a vedação ao arquivamento definitivo de processos judiciais com valores disponíveis em contas judiciais vinculadas, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e estabelece providências para o cumprimento das determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho relativas ao Projeto Garimpo.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional orientar, fiscalizar e acompanhar os serviços judiciários de primeiro grau, com vistas à observância das normas legais e regulamentares, à regularidade dos procedimentos e à efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024, que disciplina o tratamento dos recursos existentes em contas judiciais vinculadas a processos arquivados definitivamente e eliminados, no âmbito do Projeto Garimpo;

CONSIDERANDO as determinações expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 10 a 14 de fevereiro de 2025, bem como no âmbito da Correição Permanente Extraordinária iniciada em agosto de 2025, com atividades correicionais no período de 25 a 29 de agosto de 2025, especialmente quanto à necessidade de adoção de providências concretas para a regularização dos procedimentos relacionados ao Projeto Garimpo;

CONSIDERANDO o Ato GVP/COR TRT16 nº 004/2025, que determinou aos magistrados de primeiro grau a observância do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61/2024 e atribuiu à Secretaria da Corregedoria Regional o monitoramento do cumprimento da vedação ao arquivamento definitivo de processos com valores disponíveis em contas judiciais vinculadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados pelas unidades judiciárias de primeiro grau, assegurar o cumprimento das determinações correicionais e prevenir a formação de novos passivos de contas judiciais vinculadas a processos arquivados definitivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente vedado aos magistrados de primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região determinar o arquivamento de processos judiciais que possuam valores disponíveis em contas judiciais vinculadas aos respectivos autos, devendo ser previamente adotadas as providências necessárias à regular destinação dos recursos, em estrita observância às disposições normativas aplicáveis e às diretrizes estabelecidas no âmbito do Projeto Garimpo.

Art. 2º Os magistrados e as unidades judiciárias de primeiro grau deverão observar integralmente as determinações relativas ao Projeto Garimpo, inclusive aquelas constantes dos atos normativos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria Regional, sem prejuízo da apreciação judicial das particularidades de cada caso.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos magistrados de primeiro grau e às unidades judiciárias, bem como à Secretaria da Corregedoria Regional e ao Núcleo de Apoio ao Projeto Garimpo.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

64502dde-a779-4ffd-b907-bf676f67e747

Assinado de forma digital por 64502dde-a779-4ffd-b907-bf676f67e747
Dados: 2026.10.28 16:52:31 -03'00'

Des. GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Vice – Presidente e Corregedor do TRT da 16ª Região